

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000227/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/02/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003368/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.200660/2026-99
DATA DO PROTOCOLO: 02/02/2026

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.210866/2025-46
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 08/12/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO SI GRAMADO, CNPJ n. 90.615.162/0001-27, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). SILVANO ANTONIO DA SILVA;

E

SOFISTIC HOTEIS CNA LTDA, CNPJ n. 26.116.131/0002-03, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). GILBERTO BANDEIRA;

ALMA SOFISTIC GRAMADO GASTRONOMIA LTDA, CNPJ n. 61.141.930/0001-50, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). GILBERTO BANDEIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares (Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Café coloniais, Lancherias, Bares)**, com abrangência territorial em **Gramado/RS**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA TABELA DE PONTOS E UM NOVO CONFERENTE

O presente instrumento tem por escopo aprovar a nova tabela de pontos, citada na cláusula quarta, que segue em anexo ao presente aditivo (Anexo I), bem como **acrescentar um conferente dos pontos da empresa SOFISTIC HOTEIS CNA LTDA**, cláusula décima quinta.

CLÁUSULA QUARTA: A distribuição dos pontos será feita de acordo com a nova tabela constante no Anexo.

A vigência do Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 17/11/2025, todos os novos cargos a serem criados pela empresa acordante serão incluídos de forma automática na tabela de pontos em anexo (Anexo I), constando com a pontuação mínima de 05 pontos, cuja majoração de pontos somente será possível se autorizada em assembleia geral anual de renovação do acordo coletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao final da Assembleia foi indicado pelos empregados, através de eleição entre os mesmos, mais um representante, CLECIA MARIA DA SILVA, portadora do CPF 098.367.144-30, que terá a obrigação de conferir os valores arrecadados a título de taxa de serviço, assim como, o valor do ponto mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do TERMO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que regulamenta o pagamento de remuneração adicional, representada pela "Taxa de Serviço", firmado em 17 de Novembro de 2025 que não colidam com o presente aditivo contratual, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FIRMAÇÃO DO ACORDO DE ADITIVO

O presente aditivo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando às partes, seus herdeiros e sucessores.

}

SILVANO ANTONIO DA SILVA
Vice-Presidente
SINDICATO TRABALHADORES NO COM. HOTELEIROS GRAMADO

GILBERTO BANDEIRA
Gerente
SOFISTIC HOTEIS CNA LTDA

GILBERTO BANDEIRA
Gerente
ALMA SOFISTIC GRAMADO GASTRONOMIA LTDA

ANEXOS
ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.